



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE MARUIM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2018**

**JUSTIFICATIVA**

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Maruim, instituída pela Portaria nº 03 de 02 janeiro de 2018, vem pelo presente justificar a dispensa de licitação nº 01/2018, da empresa Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.208/0001-76, com sede à Av. Tancredo Neves, nº 2539, Edifício Ceo Torre Nova York, Sala 2001- 2002- 2003- 2004- 2005- 2006- 2007- e 2008, Bairro Caminho das árvores, CEP 41.820-021, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, para a contratação de empresa especializada para licenciamento de software, para viabilizar o cumprimento da democracia participativa e garantia do acesso a informação pelo cidadão, objetivando implementar a política pública de desenvolvimento institucional, com utilização da tecnologia da informação, para promoção da transparência administrativa, financeira e fiscal, nos termos do inc. xiv, do art. 5º, no caput, do art. 37, no art. 220, todos da CF/88 e da Lei nº 12.527/2011 e outros diplomas legais pertinentes, contendo: Módulo Home Page, Módulo TCP, Módulo E-OUV, Módulo SIOF, Módulo E-SI e Módulo SICAF.

Considerando que a empresa acima citada possui em seu quadro de profissionais técnicos e especializado, para o objeto de transparência de tecnologia pretendida, pela Administração Municipal, que se encontram a disposição para tirar dúvidas e auxiliar no cumprimento das exigências legais relativas à publicação e atos municipais e manutenção do software 24 (vinte e quatro) horas.

Considerando que **IMAP – INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** tem papel de destaque no cenário sergipano, vez que tem desenvolvido ações para a modernização, eficientização e transparência da administração pública, através do desenvolvimento de ferramentas tecnológicas e da prestação de serviços nas áreas de ensino/capacitação, congressos, seminários, além de outras, contando em seu quadro com mais de duzentos e oitenta municípios clientes;

Considerando que o **IMAP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** dedica-se exclusivamente a pesquisar, apoiar e disseminar inovação tecnológica na gestão da administração pública municipal, com o objetivo de apoiar e promover o desenvolvimento institucional, isto se perfaz através da implantação de ferramentas tecnológicas capazes de promover a inovação e mudança nas práticas da gestão, alterando significativamente a maneira como município se relaciona com a sociedade;

Considerando que o **IMAP – INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** possui estrutura física e infra – estrutura, para executar os objetivos estatutários;

Considerando que a empresa em epígrafe, goza de notória confiança a nível estadual, pela sua performance na área de transparência pública, a sua contratação se dará por dispensa de licitação, sob a égide do art.24, XIII da lei 8.666/93;

Considerando que, serviços como este, é fundamental para proporcionar melhor gerencialmente, qualidade e confiabilidade nos serviços e o **IMAP – INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** assim o faz;

Considerando, finalmente, que a **IMAP – INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, além de preencher os requisitos aqui expostos, apresentou orçamento no valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor global de R\$ 7.200,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE MARUIM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM**

(sete mil e duzentos reais) dentro dos padrões praticados pelo mercado pertinente e, portanto, compatível com a capacidade de desembolso, do órgão solicitante;

Assim sendo, pela avaliação positiva que temos, fica constatado que o processo a ser utilizado para a contratação da empresa **IMAP – INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** será por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme preceitua o art. 24, XIII da Lei 8.666/93, e o pagamento se darão através da seguinte dotação orçamentária:

UO: 04004 -- Fundo Municipal de Saúde

PA: 2006 –Gestão das Atividades Administrativas da Sec. de Saúde e Saneamento

ED: 3390.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FR: 211.

Estando, pois, esclarecidos os motivos da contratação e o processo a ser utilizado para a realização da mesma, submetemos presente justificativa, à apreciação de Vossa Excelência para que, ao final, seguindo o devido processo legal, autorize a contratação da referida empresa, sob a égide da Lei 8666/93 e suas alterações.

Maruim/Se, 02 de Janeiro de 2018.

  
**ELENILDES ALVES DOS ANJOS**  
Presidente da CPL

  
**LAIZE SANTOS DE ALMEIDA**  
Secretária

  
**CLEIDE MARTINS MOREIRA SANTOS**  
Membro

  
**TEFSON RODRIGUES DOS SANTOS**  
Membro

**RATIFICO,**

Em 02 de Janeiro de 2018.

  
**FRANCIELLE ANDRADE COSTA SOUZA**  
Secretária Municipal de Saúde